



DECISÃO DE RECURSOS CONTRA A INABILITAÇÃO

**Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura para abrigo de refugiados –
01/2022**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), no exercício das competências que lhe cabem por força do art. 35, III, da Lei 12.378/10, e o art. 109 da Lei n. 8.666/93, e considerando as Decisões de 01 de novembro de 2022, proferidas pela CPL do CAU/GO nos recursos contra inabilitação no certame interpostos nos protocolos de inscrição nº 1625701/2022, 1626710/2022, 1625703/2022 e 1625710/2022, resolve por CONHECER dos recursos e NEGAR-LHES provimento, mantendo as inabilitações proferidas pela CPL, pelas mesmas razões.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

Fernando Camargo Chapadeiro

Presidente do CAU/GO